



PORTARIA Nº4298/2026

03 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Mendonça.

Juliano Souza de Oliveira, Prefeito Municipal de Mendonça, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Mendonça.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é um órgão colegiado que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino de Mendonça com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar, auxiliar, articular e mobilizar a sociedade civil, comunidade escolar, bem como divulgar as deliberações e decisões referentes ao novo Plano Municipal de Educação;

II - acompanhar e participar da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

III - elaborar seu regimento interno, que será aprovado por maioria simples de seus membros, homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - oferecer suporte técnico para organização de eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V - acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Mendonça e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º - O Fórum Permanente e Municipal de Educação será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

- Maria Luisa Jotolli David

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- José Antonio Albano

III - Representante do Setor de Finanças:

- Enia Cláudia Ferreira da Silva Fonte

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:



- Raquel Cristiane Pagano Capobianco

V - Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

- Tiago Pinheiro Marques

VI – Representantes dos Professores da Rede Municipal:

- Maria José Soares Moreti
- Solange Percídia Pinheiro Mineiro

VII – Representante dos Professores da Rede Estadual:

- Ana Carolina Secato

VIII - Representante da Educação Especial:

- Andreia Cristina Simonato

IX – Representante da Associação de Pais e Mestres – APM:

- Ada da Cunha Carvalho Rodrigues

X – Representante do Poder Legislativo:

- Bruna Dutra Chagas

XI – Representantes dos Gestores Escolares:

- Serafina Gomes da Conceição de Lima
- Rosemeire Crispim

§2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 5º - A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador(a) e Secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º - A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador(a) e Secretário(a) do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.



Art. 9º - O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 10 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mendonça/SP, 03 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA MARIA ALBANO PIANTA
-Chefe da Divisão de RH-